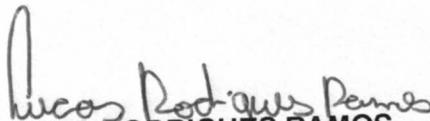




PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUNTADA DE DILIGÊNCIAS SOLICITADAS NO CERTAME LICITATÓRIO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº003/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a proposta de preços readequada juntamente com composição de custo dos itens da empresa J. V. N. ROCHA - ME, CNPJ Nº31.917.874/0001-31 apresentados para o presente certame.


LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
Port. 002/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação de Veículos com motorista e na melhor forma de direito, de um lado, a J V N ROCHA - ME, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 31.917.874/0001-31, com sede na Rua dos Araújo, nº986, Povoado Barro Duro, Tutóia/MA, neste ato representado por João Vinicius Neves Rocha, CPF nº 621.619.843-22, neste ato representada por seu representante legal o Sr. JOÃO VINICIUS NEVES ROCHA, inscrito do CPF nº 621.619.843-22, residente e domiciliado em Barro Duro, Tutóia - MA, doravante denominada LOCADOR, e de outro lado à empresa CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA ROCHA - ME, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 37.205.352/0001-93, com sede na Rua Leocádia Pereira, Nº 180, Tutóia-MA, por intermédio de sua representante legal a Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA ROCHA, inscrita do CPF nº 042.107.283-51, residente e domiciliado na Rua Leocádia Pereira, Nº 180, Tutóia-Ma, doravante denominado LOCATÁRIO, tem entre si, certo e ajustado o presente, o qual se rege pelas cláusulas e condições que a seguir se aduzem com inteira submissão as disposições legais e regulamentares atinentes a espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto é de prestação de serviço e LOCAÇÃO DE VEÍCULOS utilitários com motorista, tipo caminhonete com capacidade para 05 passageiros e veículo tipo Van com capacidade para 16 passageiros com motorista, conforme tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	QUANTIDADE
01	CAMINHONETE	04
02	VEÍCULO TIPO VAN	01

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGACOES DO LOCADOR:

2.1 - Arcar com o pagamento das despesas com os veículos que locar no âmbito deste Contrato, tais como: impostos federais, estaduais, municipais ou quaisquer outras despesas que sejam devidas em decorrência deste contrato.

2.2 - O LOCADOR obriga-se a colocar motoristas devidamente habilitados e autorizados, sob pena de ter o presente Contrato imediatamente rescindido, perdendo a validade e a forma de proteção contratada, e ainda, vencendo-se antecipadamente a dívida.

2.3 - Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abalroamento, incêndio ou roubo, por outro do mesmo modelo ou similar.

2.4 - Arcar com as despesas de combustível, conserto de pneus e câmaras de ar, e substituição de acessórios.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DO LOCATARIO:

3.1 - Permitir o LOCADOR, na pessoa de seus empregados devidamente credenciados, o livre acesso as suas dependências, visando ao atendimento e a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato.

3.2 - Arcar com o pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de transito, durante o período em que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis o LOCADOR, por irregularidade na documentação do veículo.

3.3 - Providenciar Boletim de Ocorrência Policial, em casos de acidentes, incêndio ou roubo do veículo, e encaminhar imediatamente ao LOCADOR para que esta possa tomar as providencias necessária quanto à proteção contratada.

3.4 - Na falta do Boletim de Ocorrência Policial, citado na clausula 3.4 deste Contrato, o LOCATARIO arcara com todas as despesas decorrentes de acidentes, roubos ou incêndios.

CLAUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO:

4.1 - O acompanhamento e a fiscalização a ser exercida pelo LOCATARIO, através de seus prepostos, consistira no direito de vistoriar os veículos quando do recebimento e durante o período de permanência dos mesmos em posse do LOCATARIO.

4.2 - O LOCADOR poderá acompanhar e fiscalizar a forma de utilização dos veículos locados, e orientar o LOCATARIO no sentido de atender as especificações recomendadas pelas montadoras.

4.2.1 - O LOCATARIO arcara com todos os danos causados aos veículos quando utilizados em condições anormais, isto e, fora das especificações recomendadas pelas montadoras.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE LOCACAO E VIGENCIA:



5.1 - O presente Contrato, vigera por um período de 11 MESES, com início em 01/06/20 e termino em 01/05/21, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, atendendo as disposições regulamentares.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO:

6.1 - O locatário pagará ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), de acordo com planilha descritiva abaixo:

ITEM	VEÍCULO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CAMINHONETE	04	R\$ 3.500,00	R\$ 14.0000,00	R\$ 154.000,00
02	VEÍCULO TIPO VAN	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 44.000,00

MENSAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

GLOBAL DO CONTRATO R\$ 198.000,00(cento e noventa e oito mil reais).

6.1.1 - Nos preços acima estão inclusos:

. Substituição do veiculo em casos de colisão, roubo, furto e incêndio;

6.1.2 - Nos preços acima não estão inclusos:

. Motorista;

. Combustível;

. Manutenção preventiva e corretiva.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISAO:

7.1 - O presente Contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido pelo LOCADOR ou pelo LOCATARIO, mediante simples notificação escrita, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando rescisão efetuada nos termos desta clausula obrigação ou direito, de indenização, reparação ou compensação, seja a que titulo for devendo ser saldado apenas o valor relativo aos serviços efetivamente prestados e ainda não pagos.

7.2 - Deixando qualquer das partes de cumprir as condições estabelecidas neste Contrato, poderá a parte prejudicada pelo inadimplemento, considerar rescindido o mesmo.

7.3 - O presente Contrato só será rescindido apos o acerto final de contas entre as partes.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tutóia-MA, como o único competente para a solução de questões oriundas do presente Contrato que, amigavelmente, as partes não puderem resolver, em prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, arcando a parte vencida em caso de demanda, com todas as despesas processuais e honorários advocatícios.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, dando tudo por bom, firme e valioso.

CLAUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL:

9.1 - Dá-se ao presente Contrato para os efeitos legais, o valor estimado de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Tutóia-MA, 01 de junho de 2020.

João Vivianis Neves Rocha
LOCADOR

J V N ROCHA - ME
CNPJ: 31.917.874/0001-31

Conceição de Maria da Silva Rocha
LOCATARIO

CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA ROCHA - ME
CNPJ: 37.205.352/0001-93

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Mauro de Jesus Soares Kelly Felles
754.128.653-34

Nome:

CPF:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação de Veículos com motorista e na melhor forma de direito, de um lado, a **J V N ROCHA - ME**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 31.917.874/0001-31, com sede na Rua dos Araújo, nº 986, Povoado Barro Duro, Tutóia/MA, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **JOÃO VINICIUS NEVES ROCHA**, inscrito no CPF nº 621.619.843-22, residente e domiciliado na Rua dos Araújo, nº 986 em Barro Duro, Tutóia - MA, doravante denominado LOCADOR, e de outro lado à empresa **OLIVIER SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 09.486.442/0001-64, com sede na Rua João XXIII, L021, Q104 nº 297, bairro Granja Lisboa, Fortaleza-CE, por intermédio de seu representante legal o Sr. **FRANCISCO MOACIR VIEIRA**, inscrito no CPF nº 043.014.693-03, residente e domiciliado na Rua Sabia, nº 479, bairro Bonsucesso, Fortaleza-CE, doravante denominado LOCATÁRIO, tem entre si, certo e ajustado o presente, o qual se rege pelas cláusulas e condições que a seguir se aduzem com inteira submissão as disposições legais e regulamentares atinentes a espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto é de prestação de serviço e LOCAÇÃO DE VEÍCULOS utilitários com motorista, tipo caminhonete com capacidade para 05 passageiros com motorista e veículo tipo Van com capacidade para 16 passageiros com motorista, conforme tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	QUANTIDADE
01	CAMINHONETE	03
02	VEÍCULO TIPO VAN	01

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGACOES DO LOCADOR:

2.1 - Arcar com o pagamento das despesas com os veículos que locar no âmbito deste Contrato, tais como: impostos federais, estaduais, municipais ou quaisquer outras despesas que sejam devidas em decorrência deste contrato.

2.2 - O LOCADOR obriga-se a colocar motoristas devidamente habilitados e autorizados, sob pena de ter o presente Contrato imediatamente rescindido, perdendo a validade e a forma de proteção contratada, e ainda, vencendo-se antecipadamente a dívida.

2.3 - Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, incêndio ou roubo, por outro do mesmo modelo ou similar.

2.4 - Arcar com as despesas de combustível, conserto de pneus e câmaras de ar, e substituição de acessórios.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DO LOCATÁRIO:

3.1 - Permitir o LOCADOR, na pessoa de seus empregados devidamente credenciados, o livre acesso as suas dependências, visando ao atendimento e a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato.

3.2 - Arcar com o pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de transito, durante o período em que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis o LOCADOR, por irregularidade na documentação do veículo.

3.4 - Providenciar Boletim de Ocorrência Policial, em casos de acidentes, incêndio ou roubo do veículo, e encaminhar imediatamente ao LOCADOR para que esta possa tomar as providencias necessária quanto à proteção contratada.

3.5 - Na falta do Boletim de Ocorrência Policial, citado na Clausula 3.4 deste Contrato, o LOCATARIO arcara com todas as despesas decorrentes de acidentes, roubos ou incêndios.

CLAUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO:

4.1 - O acompanhamento e a fiscalização a ser exercida pelo LOCATARIO, através de seus prepostos, consistira no direito de vistoriar os veículos quando do recebimento e durante o período de permanência dos mesmos em posse do LOCATARIO.

4.2 - O LOCADOR poderá acompanhar e fiscalizar a forma de utilização dos veículos locados, e orientar o LOCATARIO no sentido de atender as especificações recomendadas pelas montadoras.

4.2.1 - O LOCATARIO arcara com todos os danos causados aos veículos quando utilizados em condições anormais, isto e, fora das especificações recomendadas pelas montadoras.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE LOCACAO E VIGENCIA:

5.1 - O presente Contrato, vigera por um período de 05 MESES, com inicio em 01/08/20 e termino em 31/01/21, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, atendendo as disposições regulamentares.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO:

6.1 - O locatário pagará ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), de acordo com planilha descritiva abaixo:

ITEM	VEÍCULO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CAMINHONETE	03	R\$ 4.500,00	R\$13.500,00	R\$ 67.500,00
02	VEÍCULO TIPO VAN	01	R\$ 7.500,00	R\$7.500,00	R\$ 37.500,00

MENSAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
 GLOBAL DO CONTRATO R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

6.1.1 - Nos preços acima estão inclusos:

- . Substituição do veículo em casos de colisão, roubo, furto e incêndio;

6.1.2 - Nos preços acima não estão inclusos:

- . Motorista;
- . Combustível;
- . Manutenção preventiva e corretiva.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISAO:

7.1 - O presente Contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido pelo LOCADOR ou pelo LOCATARIO, mediante simples notificação escrita, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando rescisão efetuada nos termos desta clausula obrigação ou direito, de indenização, reparação ou compensação, seja a que titulo for devendo ser saldado apenas o valor relativo aos serviços efetivamente prestados e ainda não pagos.

7.2 - Deixando qualquer das partes de cumprir as condições estabelecidas neste Contrato, poderá a parte prejudicada pelo inadimplemento, considerar rescindido o mesmo.

7.3 - O presente Contrato só será rescindido apos o acerto final de contas entre as partes.

CLAUSULA OITOVA - DO VALOR CONTRATUAL:

8.1 - Dá-se ao presente Contrato para os efeitos legais, o valor estimado de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

CLAUSULA NONA - DO FORO:

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tutóia-MA, como o único competente para a solução de questões oriundas do presente Contrato que, amigavelmente, as partes não puderem resolver, em prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, arcando a parte vencida em caso de demanda, com todas as despesas processuais e honorários advocatícios.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, dando tudo por bom, firme e valioso.

Tutóia-MA, 01 de agosto de 2020.

João Vinícius Neves Rocha
J V N ROCHA - ME
CNPJ: 31.917.874/0001-31
LOCADOR

[Signature]
OLIVIER SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 09.486.442/0001-64
FRANCISCO MOACIR VIEIRA
CPF: 043.014.693-03
LOCATÁRIO



Testemunhas:

Nome: *Marcil de Jesus S. R. R.*
CPF: *764.128.613.54*

Nome:
CPF:

SELO DE AUTENTICIDADE

DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

AR-Fortaleza-CE/Tel:05-3466-7777

UMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

por SEMELHANÇA a firma de:
Francisco Moacir Vieira.....
Fortaleza, 25 de Fevereiro de
2021-10:50:26

Em testemunha da verdade.

PAULO TEIXEIRA FILHO
ESCREVENTE AUTORIZADO